



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.864 /**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE  
PERTENCENTE AO PLANO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas,  
nos termos da Lei nº 7.354/00, autorizado a doar, à Sra. Ilza Maria Soares da Silva,  
portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.816.415, lote pertencente ao Plano  
Municipal de Habitação.

ART. 2º - A construção da moradia no respectivo  
lote deverá atender a todas as normas do Plano Municipal de Habitação, não lhe  
sendo concedido nenhum privilégio neste particular.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal